

LEI Nº 655 ,DE 16 DE JUNHO DE 1997.

**Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto de Divulgação e Estudo da Doutrina Espírita - IDE.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS**, aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública municipal o Instituto de Divulgação e Estudo da Doutrina Espírita, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede e foro na ARSE 91, Alameda 14 AI-08, CR s/nº, Palmas-TO.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, aos 16 dias do mês de maio de 1997, 8º ano da criação de Palmas.

**MANOEL ODIR ROCHA**  
Prefeito Municipal